DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 03 OUTUBRO DE 2022

"Disciplina o processo de remoção de titulares de EMPREGOS do Quadro do Magistério Público Municipal e dá providências correlatas para o ano letivo de 2023".

Maria Inês Roberto, Diretora do Departamento de Educação do município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de remoção dos titulares de empregos efetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal dar-se-á na forma deste regulamento:

I- a pedido:
a) mediante concurso de títulos e tempo de serviço;
b) por permuta.

II - ex-ofício.

Art. 2º Os processos de remoção por permuta, ou concurso de títulos e tempo de serviço dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Guararapes ocorrerão conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º A remoção ex-oficio ocorrerá conforme o interesse da rede municipal de ensino, observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

§ 2º Findo o processo de remoção, o início do exercício das atribuições do cargo na unidade de destino dar-se-á a partir do início do ano letivo de 2023, salvo quando o servidor estiver em gozo de férias, licença ou desempenho de emprego em comissão, hipóteses em que deverá se apresentar no primeiro dia útil após o término do impedimento.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o concurso de remoção, por permuta ou, títulos e tempo de serviço, dos titulares de empregos efetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2022 deverão ser requeridas pelo próprio candidato ou por seu procurador legal, no período de 04 e 07 de outubro do corrente ano, na própria Unidade Escolar, que posteriormente enviará Departamento de Educação.

§ 1º Poderão se inscrever para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço os ocupantes de emprego permanente com qualquer tempo de serviço após o ingresso.

§ 2º Poderão se inscrever para a remoção por permuta os ocupantes de empregos permanentes, depois de decorridos 2 (dois) anos de seu ingresso no emprego.

§3º O requerimento de inscrição deverá ser preenchido em conformidade com o modelo constante do Anexo I desta Resolução, sendo que na hipótese de remoção por títulos e tempo de serviço, o requerimento deverá estar devidamente acompanhado da declaração da pontuação de tempo de serviço que o candidato possuir.

Art. 4º Compete ao Diretor do Departamento de Educação, em consonância com o Diretor, Coordenador de Núcleo, Coordenador de Creche e a comissão de remoção/atribuição, o deferimento ou indeferimento da inscrição.

Art. 5º Não havendo inscrição do titular de cargo, o mesmo permanecerá na unidade escolar, exceto o titular de cargo que se encontre na condição de adido, cuja inscrição para o processo de remoção é obrigatória.

Parágrafo único. Não cumprindo o docente adido a obrigação de que trata o caput, sua inscrição será efetuada pelo Departamento Municipal de Educação, podendo, ainda, sua remoção ocorrer ex-oficio.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO.

Art. 6º A remoção por concurso de título e tempo de serviço dar-se-á quando surgirem empregos livres.

Parágrafo único. A remoção por concurso de títulos e tempo de serviço sempre deverá preceder do ingresso para provimento de empregos do quadro do magistério, somente podendo ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

Art. 7º Havendo empate entre os inscritos serão obedecidos os seguintes critérios de preferência:

I– Maior tempo de serviço no magistério público de Educação do Município;
II– Assiduidade;
III– Maior idade;
IV– Maior número de filhos abaixo de 18 anos.

Art. 8º Findo o processo de avaliação e classificação, o Departamento de Educação tornará pública a classificação dos candidatos no Concurso, mediante fixação na sede do Departamento de Educação e nas Unidades Escolares.

Art. 9 O candidato que não concordar com a relação divulgada, terá até às 17 (dezessete) horas do segundo dia seguinte ao da publicação da lista de classificação para apresentar recurso à Comissão do Concurso.

§ 1º O recurso de que trata o caput deverá ser devidamente fundamentado e protocolado diretamente no Departamento de Educação.

§ 2º Em qualquer caso, os recursos não terão efeito suspensivo.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no caput para interposição de recurso, os dados dos candidatos serão ratificados e não será permitida qualquer alteração posterior.

§ 4º Após a apresentação dos recursos, a Comissão oferecerá resposta aos mesmos no prazo de até 1 (um) dia útil.

§ 5º Decididos os recursos, será feita a publicação da classificação final, em observados os prazos previstos em cronograma.

Art. 10. As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e as potenciais, sendo:

I– iniciais, as existentes nas unidades escolares e núcleos ou em prospecto elaborado pelo Departamento de Educação,

§ 1º Primeiramente a remoção será efetuada dentro do Núcleo de Educação Infantil, quando surgir à vaga.

II– potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

§ 1º A vaga potencial só se tornará disponível após liberada pelo seu titular em decorrência deste concurso.

§ 2º No surgimento da vaga em potencial será dado ao primeiro colocado e aos demais classificados, sucessivamente, a possibilidade de escolha da mesma.

Art. 11. O Docente que for removido por ato do Executivo Municipal com base no presente concurso de remoção deverá iniciar exercício na escola de destino para a qual foi removido no primeiro dia de atividades letivas do ano de 2023.

Art. 12. Na hipótese de restar apenas uma sala ou um bloco de aulas, terá preferência sobre o melhor classificado o docente adido.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 13. O candidato será classificado entre seus pares e terá a vaga atribuída, observadas suas preferências e habilitações, pelo Departamento de Educação.

Parágrafo único. Para fins deste processo de remoção, apenas considerar-se-ão vagas, para cada candidato, aquelas cuja jornada ou número de aulas sejam idênticos ou superiores àqueles em que enquadrado durante o ano letivo de 2022.

CAPÍTULO V
DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 14. A remoção por permuta ocorrerá quando dois integrantes do quadro do magistério, no exercício de idênticas atividades e situação funcional requererem mudança dos respectivos postos de trabalho, observado sempre o início do ano ou o interesse da Administração.

Parágrafo único. O docente ou especialista de educação participará da remoção por permuta, desde que efetue inscrição nos prazos estabelecidos na presente Resolução.

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 15. A escolha das vagas do concurso de remoção ocorrerá no dia 17 de outubro, às 18h15min, na sala de Reuniões do Departamento de Educação, sito à Rua João Batistela, nº 715, Bairro Centro. As vagas estarão relacionadas no Anexo II.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A remoção será efetivada por meio de Portaria, exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após o que não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, independentemente do motivo alegado.

Art. 17. Compete ao Departamento de Educação publicar as comunicações pertinentes aos concursos de remoção, bem como as instruções que julgar necessárias.

Art. 18. Todos os atos pertinentes aos concursos de remoção poderão ser efetuados mediante procuração, devendo, para tanto, ser apresentados os instrumentos de mandato, documentos de identidade do procurador, sem prejuízo de demais documentos que se fizerem necessários para a prática dos atos.

Art. 19. O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e das demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Art. 20. O concurso de remoção será conduzido por uma Comissão, abaixo designada, sob a presidência do primeiro membro:

I- Maria Inês Roberto	RG nº 17.363.353-5
II– Alessandra da Silva Camargo	RG nº 26.845.318-4
III– Lílian Trigílio da Silva	RG nº 22.526.469-9
VI–Adriane Mestriner Vieira	RG nº 19.180.861
V– Mônica Natali Viana Ferreira	RG nº 24.986.587-7

Parágrafo único. São atribuições dos membros da Comissão do Concurso de Remoção:

I- executar o processo de remoção por títulos e pontuação ou por permuta;
II- promover reuniões com os Diretores de Escola para viabilizar o processo de remoção e títulos e por permuta, quando necessário;
III- analisar e emitir parecer em recursos apresentados pelos docentes;
IV- avaliar o processo de remoção;
V- outras atribuições necessárias ao bom andamento do concurso de remoção.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção e pelo Departamento de Educação.

Art. 22. O cronograma do concurso de remoção a que se refere esta Resolução é o constante do Anexo III.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, em 03 de outubro de 2022

Maria Inês Roberto
Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
A que se refere o Parágrafo 4º do Art. 3º

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato
Cargo
RG
Data de Nascimento_____/_____ /_____
Escola
Endereço Número
Município UF
Telefone Número filhos

Guararapes, _____/____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
VAGAS PARA REMOÇÃO
A que se refere o art. 16

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO INFANTIL-PEI	
ESCOLAS	VAGAS
	Iniciais
EMEB Elza Fumie Umebayashi Nacagami	01
TOTAL	01

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL-PEB I	
ESCOLAS	VAGAS
	Iniciais
EMEB Dr. Antônio Pinto de Oliveira	01
EMEB Adelmo Almeida	01
EMEB Professora Ivete Abdo Theodoro de Oliveira	01
TOTAL	03

PROFESSOR COORDENADOR DE CRECHE	
ESCOLA	VAGA
NÃO HÁ	0
TOTAL	0

DIRETOR DE ESCOLA	
ESCOLA	VAGA
EMEB Adelmo Almeida	01
TOTAL	01

PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- PDI	
ESCOLAS	VAGAS
	Iniciais
Creche Eurides Amaral Marques de Oliveira	02
TOTAL	02

Guararapes, 03 de outubro de 2022

Maria Inês Roberto
Diretora do Departamento de Educação

ANEXO III
CRONOGRAMA-
A que se refere o art. 23

DIA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
De 04 a 06 de outubro de 2022	Horário de funcionamento do Departamento (das 9:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00)	Inscrição de Processo de Remoção	Departamento de Educação/Unida de Escolar
07 de outubro de 2022	A partir das 8h	Análise dos documentos e Publicação da classificação dos docentes inscritos no Processo de remoção	Departamento de Educação e Unidade Escolar
10 e 11 de outubro de 2022	08h às 11he das 13h às 17h	Interposição de recursos	Departamento de Educação e Unidade Escolar
14 de outubro de 2022	A partir das 08h	Decisão dos recursos e publicação da classificação final.	Departamento de Educação
17 de outubro de 2022	Às 17:15- Remoção Professores de Educação Básica, Nível I (PEB I), Às 17:45- Remoção Professores de Educação Infantil (PEI) Às 18:15- Remoção de Professores de Desenvolvimento Infantil (PDI)	Processo de Remoção e Permuta	Departamento de Educação - Rua João Batistela, nº 715 - Centro